ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.329 DE 25 DE JULHO DE 1990.

" REVOGA A LEI Nº 739, DE 1º DE JULHO DE 1.981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, promulga a seguinre Lei:

Art. 1º - É revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 739, de 1º de julho de 1.981, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as Centrais Elétricas Mato-Grossenses - CEMAT, para arrecadação da taxa de iluminação pública e dá outras providências.

Art. 2º - Os consumidores de energia elétrica ficam desobrigados do pagamento da taxa de que trata a Lei ora revogada, após a entrada da presente Lei em vigor.

Art. 3º - Rescinde, por força desta Lei, o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a CEMAT, e extintos os direitos e obrigações de um para com o outro convenente e vice-versa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de Barra do Garças, 25 de julho de 1990.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

-- Presidente da Câmara -